



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRA DE BUEIRO TUBULAR DUPLO EM CONCRETO, COM TUBO DE CONCRETO DE 1200MM DE DIAMATRO, NA COMUNIDADE DE MALHADINHA

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Regime de Execução: SERÁ ADOTADA O REGIME DE EXECUÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL

orçamento estimado: o valor estimado da contratação será de R\$ 77.686, 63 (setenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). Orçamento que foi elaborado pela engenheira civil Nadia Ferreira DE Melo Crea nº 45.774/D-MG

- 1) Referência de Preços: foi utilizada para referencia de preços a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)
- 2) Tipo de licitação: Menor preço global
- 3) A presente Dispensa de Licitação será realizada exclusiva para ME, EPP ou equiparadas, conforme artigo 48 da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

A implantação do bueiro tubular duplo em concreto, com tubos de concreto de 1200mm de diâmetro, revela-se imprescindível para a melhoria da drenagem superficial da área, contribuindo para a mitigação dos impactos provocados por chuvas intensas e pelo escoamento inadequado de águas pluviais. A necessidade desta intervenção fundamenta-se na análise prévia das condições ambientais e operacionais do local, que indicou riscos elevados de alagamentos, erosão da via e consequente comprometimento da infraestrutura viária. A execução deste sistema de drenagem não só garante a adequada condução das águas, prevenindo o acúmulo e a possível sobrecarga dos dispositivos existentes, mas também reforça a segurança dos usuários e a durabilidade da via. Ao adotar uma solução robusta e duradoura, baseada em materiais resistentes e de alta performance, a obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

contribui para a preservação do patrimônio viário, assegurando a continuidade e a eficiência do escoamento dos volumes de água, mesmo nos eventos pluviométricos de maior intensidade. Ademais, a intervenção representa um compromisso com a sustentabilidade e a melhoria das condições de mobilidade na região. Ao minimizar os riscos de acidentes e reduzir os custos com manutenções emergenciais, o projeto contribui de maneira significativa para o desenvolvimento local, promovendo a integração e o fluxo seguro de pessoas e produtos. Assim, a execução do bueiro tubular duplo configura-se como uma medida preventiva e estratégica, alinhada com as normas técnicas vigentes e os melhores preceitos da engenharia de drenagem e infraestrutura rodoviária.

3. PROPOSTA

A Descrição do material ou serviço está detalhada de forma clara no memorial descritivo anexo ao termo de referência e deverá ser disponibilizada junto ao instrumento convocatório

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

C. o valor estimado da Obra e de R\$ 77.686,63(setenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A) Prova de inscrição e de regularidade da licitante (empresa) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e agronomia) de sua sede ou CAU (Conselho De Arquitetura e Urbanismo).

B) Prova de que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários profissional devidamente habilitado com inscrição e de regularidade do profissional junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e agronomia) de sua sede ou CAU (Conselho De Arquitetura e Urbanismo).

6- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Parágrafo Primeiro - São responsabilidades comuns entre as partes, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6.1 - O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;

6.2 - Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má-fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, maquinários e utensílios em número suficiente, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4 - Executar fielmente os serviços contratados, conforme constante na planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e edital, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

6.5 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e operacional, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros;

6.6 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as metas de trabalho;

6.7 - Fornecer os equipamentos, máquinas, equipamentos e materiais necessários para a execução da Obra;

6.8 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;

6.9 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre a obra/serviços previstos neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6.10 - Manter todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Contratante e a Contratada, feitas por escrito e/ou registrados no Diário de Obras, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

6.11 - Efetuar a inscrição da obra junto ao INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica ou registro de responsabilidade técnica de Execução, devendo ser entregues cópias desta junto ao setor de licitações pra ser apensada ao presente contrato;

9.12 - Arcar com as despesas referentes a danos causados a terceiros decorrentes da execução do objeto deste contrato;

9.13 - Cumprir fielmente o cronograma de obras quando da emissão da Ordem de Serviços;

9.14 - Cumprir com todos os pagamentos de verbas trabalhistas decorrentes da execução do objeto deste contrato;

16.15- Zelar pelo patrimônio público decorrente da execução do objeto no período de execução do objeto deste contrato;

6.16 - Criar e manter a Pasta de Execução de Obra, onde deverá conter os seguintes documentos: Diário de Obra, ART ou RRT de Execução, CEI da Obra junto ao INSS, Boletins de Medição e ainda todos os documentos de execução da mesma.

6.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

6.19 - considerar garantia da obra conforme previsto no artigo 618 do código civil brasileiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir fielmente o presente contrato;

7.2 - Emitir Termo de Recebimento Provisório a cada Boletim de Medição de Obra e Termo de Recebimento Definitivo quando da entrega do Objeto.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado mediante “Boletim de Medição”, na forma impressa, devidamente aprovada pelo Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG mediante aquiescência da autoridade superior, para a emissão da respectiva nota fiscal.

8.1.1 - os pagamentos de cada medição será feita de forma em até 30 dias após a emissão e conferência do boletim de medição

8.1.1. Para pagamento das medições de obras a que se refere o item anterior far-se-á necessário a apresentação da relação de funcionários, GFIP e GPS, inscrição exclusiva da obra junto ao INSS, Anotação de Responsabilidade Técnica ou registros de responsabilidade técnica referente à execução da obra; e, ainda, provar estarem quites com o FGTS, INSS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos).

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9 – FISCALIZAÇÃO

Será Gestor do contrato desta licitação a secretária municipal de Obras E Serviços Urbanos, sendo o srº Edilson Barbosa Dos Santos, secretário Municipal de Obras E Serviços Urbanos, sendo que a engenheira civil responsável pela fiscalização será o sraº Nadia Ferreira De Melo Crea nº 45.774/D-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 dias após assinatura do mesmo

11 - SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG poderá aplicar a adjudicatária as sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

18 - ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRA DE BUEIRO TUBULAR DUPLO EM CONCRETO, COM TUBO DE CONCRETO DE 1200MM DE DIAMETRO, NA COMUNIDADE DE MALHADINHA”, para constar como anexo ao edital de dispensa de licitação.

Glaucilândia-MG 15 de agosto de 2025

Nadia Ferreira De Melo
Fiscal do Contrato

Edilson Barbosa Dos Santos
Secretário Municipal de Obras E Serviços Urbanos